VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1305, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR À ATUASERRA VALOR DE CONTRAPARTIDA AO CONVÊNIO nº 044/2005, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a repassar à Associação de Turismo da Serra Nordeste - ATUASERRA, o valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para fins de custeio de despesas do Projeto de Sinalização Viária e Turística da Região Uva e Vinho.

Art. 2º - O valor do repasse do art. 1º, será a título de contrapartida deste Município, referente ao CONVÊNIO nº 0044/2005, celebrado entre a ATUASERRA e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, cujo objeto visa o estabelecimento de ações conjuntas entre os participes para desenvolvimento do Projeto de Sinalização Turística da Região Uva e Vinho, nos municípios associados à Associação de Turismo.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o projeto nº. 1.055, na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº..1227, de 22.11.2005, abrindo créditos adicionais especiais no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), dando a seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND., COMÉRCIO E TURISMO
13.392.0018. 1.055 - Contrapartida do recurso da consulta popular p/ Atuaserra
4.4.50.41.00.00.00 - contribuições.....R$ 1.600,00

Objetivo: Este projeto visa oferecer contrapartida do recurso recebido pela Atuaserra através do Convênio nº. 0044/2005 firmado pela Atuaserra com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Estado do RS.

Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2022 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....R$ 1.600,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2006.

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/12/2006

Rua Fabiano Ferretto, 300 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br